DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1753** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

ESTABELECE DIAS DE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o que dispõe o art. 22, *caput* e inciso VII, alínea "c", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Fernão, sem prejuízo de eventual convocação para atendimento das demandas relativas às sessões plenárias e às demais atividades da Casa:

I - 16 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval;

II - 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval;

III - 18 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas;

IV – 20 de março, sexta-feira, Padroeiro São José;

V – 20 de abril, segunda-feira, Tiradentes;

VI – 05 de junho, sexta-feira, Corpus Christi;

VII – 10 de julho, sexta-feira, Revolução Constitucionalista;

VIII – 28 de outubro, quarta-feira, Dia do Servidor Público;

IX – 24 de dezembro, quinta-feira, Natal;

X – 31 de dezembro, quinta-feira, Véspera de Ano Novo.

Art. 2º Nos dias em que os pontos facultativos coincidirem com os dias de sessões ordinárias, estas realizar-se-ão no dia útil subsequente, observado o horário normal do expediente.

Art. 3º Os feriados declarados em lei municipal, estadual ou federal, de que tratam a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pela Câmara Municipal de Fernão.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, 08 de janeiro de 2026.

Josiel Candido Negrão

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, na data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

.....